



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº 0018/2022

Trata-se de Pregão Eletrônico que tem por objeto a Aquisição de Sistema de Digitalização DR Com Estação Portátil e Impressora Dry Para Raio-X Digital, para uso no Hospital Municipal de São Gabriel/Ba, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, necessários para atender as demandas do Município de São Gabriel.

Como se percebe, a abertura das propostas da Licitação acima especificada está marcada para o dia 22 de junho de 2022.

Entretanto, recebemos algumas solicitações de Esclarecimento e Impugnações, declinando sobre a inconsistências na descrição dos equipamentos a serem licitados.

Ao averiguar, mais detalhadamente, pudemos perceber que realmente na descrição dos objetos e suas especificidades, apresentam inconsistências principalmente no tocante à durabilidade da bateria do equipamento e do período de garantia/validade, onde na ampla maioria dos produtos, se obtém por ciclo.

Assim, solicitamos parecer técnico da Secretaria de Saúde, qual após a análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos, tiveram a convicção de que o melhor caminho seria alterar o termo de referência, para fazer incidir as características que maior garantissem amplitude de concorrência e conseqüentemente obtenção de proposta mais vantajosa.

Na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, preleciona que *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."* (g.n.)

No mesmo desiderato, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que *"A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."* (g.n.)

No mais, imperioso os seguintes julgados:

EMENTA "ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008) (g.n.)

Pode-se perceber, que havendo qualquer ato superveniente capaz de causar prejuízo ao erário, ou prejudicar o interesse público, a Administração Pública através de seu dever de auto tutela, poderá revogar seus próprios atos.

CONCLUSÃO

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, visto que antes mesmo de iniciado o procedimento, as manifestações das empresas, bem como o parecer técnico conclusivo da Secretaria de Saúde, seguido do parecer jurídico opinativo, é que percebeu-se as manifestas incongruências.

E, justamente por se tratar de incongruências que poderiam gerar consequências danosas ao município, bem como aos municípios, que diligenciamos para apuração.

Nesse sentido, tem-se que levar em consideração que é dever do agente público garantir a segurança e efetivação dos princípios da Administração Pública, prelecionados na Carta Constitucional de 1988, principalmente em seus processos licitatórios, até mesmo porque a adjudicação e homologação em condições incongruentes, poderia desencadear dano ao erário público, dentre outras consequências.

Em suma, diante exposto e em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua REVOGAÇÃO com o cancelamento do pleito licitatório, pelos motivos retro mencionados.

São Gabriel-Ba, 21 de junho de 2022.


CLEVERSON G. G. OLIVEIRA
PREGOEIRO

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Endereço eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.0018/2022

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Por item

Processo Administrativo nº 0559/2022

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 0018/2022, que tem por objeto a Aquisição de Sistema de Digitalização DR Com Estação Portátil e Impressora Dry Para Raio-X Digital, para uso no Hospital Municipal de São Gabriel/Ba, conforme condições, quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Tipo: Menor Preço Por Item, foi declarada REVOGADA. O conteúdo da decisão encontra-se disponível e publicada no Diário Oficial deste município, no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou no site www.licitacoes-e.com.br, nº 944200 ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

